



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Ata da 16.^a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Virgínia realizada em 28 de Setembro de 2020

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, nesta cidade de Virgínia, no prédio da Câmara Municipal, realizou-se esta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Anderson Chagas Ribeiro. Não foram registradas ausências. Às dezoito horas, o Sr. Presidente declarou que, sob a proteção de Deus, estava aberta a décima sexta reunião ordinária e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, à qual foi aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário. Para dar início aos trabalhos, teve início a leitura do Expediente, que constou do seguinte: - De Carlos Eduardo Costa Negreiros, Prefeito Municipal: - Ofício n.º 1145/2020 encaminhando os Decretos de n.ºs 403 a 419 de 2020, para fins de conhecimento e arquivo; e Ofício n.º 1148/2020, encaminhando para fins de conhecimento e arquivo as Leis Ordinárias n.º 605 e 6060 de 2020. Inexistindo matéria a ser tratada no 2.º Expediente, o Sr. Presidente deu início à Ordem do Dia, oportunidade em que anunciou a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2020 que "Dispõe sobre alteração da Lei nº. 585/2019 e contém outras providências". Pelo relator da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, vereador Marcílio Torres Porto, foi feita a leitura do parecer, emitido em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no qual se manifestam pela sua aprovação, tal como foi elaborado. Após a leitura, projeto e parecer foram colocados em discussão. Fez uso da palavra o vereador Luiz Alberto Ribeiro: " Senhor Presidente , senhores vereadores, boa noite. Eu quero registrar aqui a minha posição contrária a este projeto de lei, porque ele representa um desrespeito para com o Poder Legislativo. Nós entendemos que a execução do Orçamento Público está sujeita a imprevistos, especialmente neste ano de pandemia, em que o Município recebeu recursos não esperados para aplicar no combate à Covid-19. Porém, é necessário enfatizar que a abertura de créditos suplementares por decreto não é o procedimento normal nem preferencial para atender a estes imprevistos e promover as realocações orçamentárias. Não é, e muito menos num percentual de 25%, que representa um quarto do valor orçado para a receita de todo o ano. Historicamente, o Orçamento Público é um instrumento de controle dos atos do administrador pelo parlamento. A exigência de aprovação da Lei Orçamentária pela Câmara não existe por acaso, e nem é uma mera formalidade. Esta exigência, prevista na Constituição, significa que o Orçamento não é um plano unilateral do Poder Executivo, ele depende da concordância do Legislativo, que é o órgão coletivo que representa a sociedade. Ao aprovar o Orçamento, o Legislativo está determinando a forma como deverá ser distribuído e gasto o dinheiro público: quais os projetos, programas e prioridades... E a abertura de créditos adicionais segue a mesma lógica. Fazer uma suplementação significa mudar a prioridade dos gastos do Município, aumentando a despesa numa determinada área, geralmente mediante o cancelamento ou redução de outros projetos e atividades que foram previstos no orçamento. Portanto, da mesma forma como a anuência da Câmara é exigida para a aprovação do Orçamento, deve ser exigida também para a sua modificação, através dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

créditos suplementares. Para isso, a maneira mais direta e correta de um Prefeito proceder para fazer uma suplementação, é apresentar um projeto de lei à Câmara, discriminando quais as dotações que serão suplementadas e quais as que serão anuladas. A Lei da Contabilidade Pública prevê sim uma válvula de escape para o Executivo, que é a fixação de um valor ou percentual do Orçamento, mediante autorização prévia do Legislativo, para que as suplementações mais corriqueiras ou emergenciais sejam feitas através de decreto do Prefeito, dispensando a aprovação da Câmara nestes casos. Porém, esta brecha não deve se transformar numa regra. Afinal, quanto maior for este percentual dado ao prefeito, menor será o controle do Legislativo sobre as modificações orçamentárias, e menor será a transparência do processo de planejamento. Na prática, esta liberdade dada ao Executivo, que deveria ser usada em caráter de exceção, apenas para suplementações menores e mais urgentes, acaba sendo usada para virar o Orçamento do avesso, inflando prioridades que a Câmara não aprovou, e cancelando projetos e programas que podem ser importantes para a comunidade. Senhores Vereadores: os 20% que a Câmara aprovou no Orçamento de 2020 para a abertura de créditos por decreto, significam nada menos do que R\$ 5 milhões e 400 mil reais. Faz algum sentido supor que mais de 5 milhões de reais foram usados apenas para ajustes de emergência no Orçamento? Agora o prefeito pede mais 5%, que representa mais R\$ 1.350.000,00, fazendo chegar o total a mais de R\$ 6 milhões e 700 mil reais. Na ótica do Tribunal de Contas, o percentual maior de suplementações representa violação do princípio do planejamento, pois significa que grande parte do que se programou no orçamento não foi cumprido, e foi feito diferente. O fato é que esse percentual maior favorece a inversão de prioridades do Orçamento. As modificações de destinação de recursos, que deveriam ser debatidas na Câmara pelos representantes do povo, acabam ocorrendo pela vontade de apenas um agente: o prefeito. Isso é um modelo extremamente autoritário e atrasado. Mas é cômodo para o Executivo, pois assim ele consegue mudar os planos com maior rapidez e sem necessidade de dar explicações ao Legislativo, inclusive autorizando despesas que não estavam autorizadas inicialmente no Orçamento. Mas politicamente, e sob o aspecto do interesse público, o aumento deste percentual é prejudicial ao Município, pois concentra mais arbítrio na mão do Executivo e deprecia as funções do Legislativo. Também representa um prejuízo para a transparência, pois as suplementações feitas por decreto ficam escondidas, e tanto a Câmara quanto a sociedade só tomam conhecimento depois que as despesas já foram realizadas. Aliás, transparência também é uma virtude que este governo não valoriza, pois ao longo dos 4 anos deste mandato vem fazendo de tudo para se esquivar dos pedidos de informação da Câmara. Se recorremos ao Portal da Transparência, só encontramos as despesas de 2 meses atrás, quando a divulgação deveria ser diária. Publicação de decretos e portarias não existe no portal. E assim por diante. Neste caso, por exemplo, o Prefeito alega que necessita aumentar o percentual de suplementação devido às receitas extras que entraram para enfrentamento da pandemia. Entretanto, nós requisitamos ao Executivo que nos informasse quais foram estas receitas extras e como foram gastos estes recursos, e o Prefeito até agora não nos respondeu. Portanto, eu me posiciono aqui pela transparência. Governo que não age com transparência não merece confiança. Repito que o uso de decretos não é o único meio para realizar suplementações, nem o principal. O Executivo pode perfeitamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

enviar projetos específicos de abertura de créditos suplementares para a Câmara, conforme a sua necessidade. Ou seja: a rejeição desse projeto de lei não impedirá o Executivo de realizar as suplementações que necessitar daqui até o final do ano. Basta que ele tenha a humildade e a transparência de mandar os projetos de lei para análise e aprovação da Câmara. Exemplificando tudo isso que eu falei, se aprovado, vocês estarão assinando um cheque em branco para o Prefeito usar, através de decretos. Então, vereadores, pensem bem antes de votar!" Sem outras manifestações, projeto e parecer foram submetidos a votos e obtiveram o seguinte resultado: 6 (seis) votos a favor e 2 (dois) votos contra, os quais dos edis Luiz Alberto Ribeiro e Maurício Varella Mendes. Diante do exposto, o dirigente da sessão encaminhou o projeto ao Executivo para ser sancionado e publicado. E, não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente deixou a palavra em aberto para o vereador que quisesse discursar. Pronunciou-se o vereador Maurício Varella Mendes: "Boa noite Sr. Presidente, Senhores Vereadores, Cida, Marília. Eu queria aqui parabenizar o vereador Luiz Alberto, muito bem explicado, como se diz as palavras do pessoal da rua, "entendedores entenderão". Pena que são poucos. É... eu queria deixar registrado no dia de hoje que admiro vocês, vereadores, pela coragem e confiança no Executivo em aprovar essa subvenção de vinte para vinte e cinco por cento, sem alguns de vocês nunca terem colocado as mãos em um balancete e ver como deveria ser melhor fiscalizado o dinheiro público. Espero que o futuro não traia vocês, essa é apenas minha opinião, que serve pra quê?! Nada! Mas não poderia deixar de ser registrado o que penso nesta Casa Legislativa. Obrigado Sr. Presidente." Finda as manifestações, o Sr. Presidente Vereador Anderson Chagas Ribeiro declarou encerrada esta Sessão e convocou a próxima para o dia cinco de outubro, com o seguinte: 1.º Expediente: Leitura e aprovação da ata e de correspondências recebidas do Executivo e de Diversos. 2.º Expediente: Apresentação de Indicações, Requerimentos e Projetos. Ordem do Dia: discussão e votação do projeto de lei n.º 016/2020. Levantou-se a sessão. E, para constar, foi lavrada esta Ata que depois de ser lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário.

Sala das Sessões, 28 de Setembro de 2020.


Presidente da Mesa
Vereador Anderson Chagas Ribeiro


Secretário
Vereador José Carlos da Silva